



ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta e quatro minutos, realizou-se a Sexta Sessão Extraordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. A Presidente da Oitava Turma, Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, abriu a Sessão e participou do julgamento dos processos com suspeição da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa ou do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Após, a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi passou a Presidência da Turma para a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Ubirajara Carlos Mendes. A partir desse momento, foram julgados na Sessão os processos em que se encontrava impedida a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor André Luís Spies, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: ED-AIRR - 1001987-21.2014.5.02.0604 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: FERNANDO PRACCHIA E OUTROS, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Relator. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 85400-32.2008.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ARTUR DA SILVA E CUNHA, Advogada: Dra. Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Agravado(s) e Recorrente(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRA, Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Amauri Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da VRG LINHAS AÉREAS S.A. apenas quanto ao tema "ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA ARREMATANTE. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INEXISTÊNCIA DE SUCESSÃO TRABALHISTA", por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a empresa VRG LINHAS AÉREAS S.A. do polo passivo da demanda; III - conhecer do recurso de revista da TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A. apenas quanto ao tema "GRUPO ECONÔMICO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA", por violação do art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária que lhe foi imputada pelos créditos trabalhistas reconhecidos na presente reclamação. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1578-30.2016.5.12.0017 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Recorrido(s): LEOMIR MASSANEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, fazer, nos termos do art. 147, §§ 9º e 11, do RITST, novo relatório em virtude de modificação no quórum e, por maioria, não conhecer do Recurso de Revista. Vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que conhecia do recurso de



revista, por contrariedade à Súmula nº 85, III e IV, do TST, e, no mérito, dava-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento de horas extras àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal, devendo ser pago apenas o respectivo adicional quanto às horas destinadas à compensação. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Obs. 3: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: Ag-AIRR - 824-23.2016.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravante(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): MACARIO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marília Pianco Yamada, Agravado(s): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Felipe Moreira da Silva, Advogado: Dr. Breno Fernandes de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. Obs.: A Exma. Ministra Dora Maria da Costa não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: ARR - 3242600-34.2008.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): FLÁVIO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): PAMPAPAR S.A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: ARR - 557-80.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JADSON GONÇALVES PINTO, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogada: Dra. Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Gabriel Mota Maldonado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Stéfano Rodrigues Viana, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto, Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: ARR - 357-49.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CRISTIANO AUGUSTO CARDOSO PINTO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s) e Recorrido(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada, Oi S.A. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: AIRR - 547-48.2013.5.07.0007 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Hélio Arruda Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-



lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. **Processo: AIRR - 11282-06.2015.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): EDVALDO MUNUERA AZEVEDO, Advogada: Dra. Cláudia Batista da Rocha, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 244-59.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Frigo Florentino, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ROSANE ARAÚJO DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cristina Macarini Martins, Advogada: Dra. Ana Cristina Macarini Martins, Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Indenização por dano moral. Extorsão mediante sequestro. Gerente bancário e família. Valor arbitrado", por violação do art. 944, caput, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se fixou o valor da indenização por dano moral em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Falou pelo Recorrido a Dra. Ana Cristina Macarini Martins. Obs. 3: Falou pelo Recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 937-44.2011.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAIMUNDA CLIMACO CUNHA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Advogado: Dr. Henrique Boaventura Calasans Minervino, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Meilliane Pinheiro Vilar Lima. Obs. 3: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 527-92.2016.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIAGO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Recorrido(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, conheceu do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, I, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para reputar ilícita a terceirização de serviços havida entre as reclamadas, reconhecer o vínculo de emprego diretamente com a segunda reclamada, Ambev S.A., e, por conseguinte, reconhecer a responsabilidade solidária das reclamadas, determinar a retificação da CTPS e o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para o exame dos pedidos constantes na inicial decorrentes do mencionado reconhecimento do vínculo de emprego. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Falou pela 2ª Recorrida o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 116500-96.2009.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): RAIMUNDO SOARES MESQUITA, Advogado: Dr.



Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGULAMENTO APLICÁVEL. APOSENTADORIA APÓS A ENTRADA EM VIGOR DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 108 E 109 DE 2001", por violação do artigo 68, § 1º, da Lei nº 109/01 e, no mérito, dar-lhes provimento para indeferir do pedido de diferenças de complementação de aposentadoria pela aplicação do regulamento vigente à época da admissão do reclamante, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada a análise dos temas remanescentes. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, das quais fica dispensado do recolhimento, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita (fls. 1044). Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, patrona da 1ª Recorrente. **Processo: RR - 600-75.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Martins, Recorrido(s): CARLOS ELI CHIARELLI, Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Advogado: Dr. Celio de Carvalho Cavalcanti Neto, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "ACIDENTE DE TRABALHO. CONFIGURAÇÃO. DANO MORAL. VALOR INDENIZATÓRIO ARBITRADO", parcialmente, por violação do art. 944 do Código Civil e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, patrona da Recorrente. Obs. 3: Falou pelo Recorrido o Dr. Celio de Carvalho Cavalcanti Neto. **Processo: RR - 10459-04.2014.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Martins, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FABRICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, FIBRA E LÃ DE VIDRO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria da Penha Silva Angeli, Recorrido(s): MASSA FALIDA de EDRA SANEAMENTO BÁSICO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ricardo Amaral Siqueira, Administrador Judicial: R4C ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Dellova de Campos, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito para que passe a constar apenas Recurso de Revista; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela terceira reclamada em relação ao tema "responsabilidade subsidiária", dele conhecer quanto ao tema "indenização por dano moral", por ofensa ao art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, patrona da Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 11806-64.2015.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CRBS SA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Patricia Ferreira Accorsi, Advogado: Dr. Lucelia Marques de Almeida Prado, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO MENDONÇA DOS SANTOS BASSO, Advogado: Dr. Marcelo Moreira da Cunha, Advogada: Dra. Cláudia Pizza Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção e determinar o retorno dos



autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravada e recorrida RODRIGO MENDONÇA DOS SANTOS BASSO. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Agravante e Recorrente. **Processo: ARR - 774-80.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): CAROLINA SANTANA DE OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento e II - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Agravado e Recorrido. **Processo: ARR - 1013-77.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO CARNIER, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Vanessa de Sales Tini, Agravado(s) e Recorrido(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, fazer, nos termos do art. 147, §§ 9º e 11, do RITST, novo relatório em virtude de modificação no quórum e, por unanimidade, a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante à fls. 14/64 (seq. nº 11), por divergência jurisprudencial específica e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação o pagamento, como extras, das horas laboradas além da oitava diária, a serem apuradas em liquidação de sentença, com aplicabilidade do divisor 220 à luz da Súmula nº 124 do TST, e com observância da diretriz da Súmula nº 264 desta Corte Superior e da prescrição pronunciada pela sentença. Custas inalteradas; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante às fls. 474/517 (seq. nº 1) quanto aos temas sobrestados pelo acórdão de fls. 1/13 (seq. nº 5), quais sejam intervalo intrajornada, base de cálculo do adicional de periculosidade, gratificação especial, redução salarial, multa normativa, contribuições fiscais e previdenciárias, época própria para a incidência da correção monetária e honorários advocatícios. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Aparecido Rodrigues, patrono do Agravante e Recorrente. Obs. 3: Falou pelo Agravante e Recorrente o Dr. Aparecido Rodrigues. **Processo: RR - 168600-47.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Martins, Recorrido(s): MOACIR PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 11415-91.2014.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Henrique da Silva Marques, Recorrido(s): CLAIRA EULITA RUFINO FLORET, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "VALOR ARBITRADO À INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL", por violação do art. 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado à indenização por dano moral de R\$ 10.000,00 para R\$ 2.500,00. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, patrona da Recorrente. **Processo: Ag-AIRR - 1753-23.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): C&A MODAS LTDA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CAMILA ROBERTA DELAMAR SILVA, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 2256-64.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Martins, Embargado(a): EANES SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2040-83.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): DENILSON DOS SANTOS NERI JÚNIOR, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): BANCO IBI S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 184600-17.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ALINE WANESSA DOS SANTOS FREIRE, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Lima, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 130905-62.2015.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ANGRA MAYARA DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Embargado(a): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1300-33.2014.5.03.0184 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Advogado: Dr. Renze Lage Gomes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): DENISE SAMPAIO DE BRITO, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Eric Augusto Gomes Cirqueira, patrono da Agravante. **Processo: ED-ARR - 849-51.2015.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante:



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Martins, Embargado(a): ESPÓLIO de ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA SOBRINHO, Advogada: Dra. Daniella Maria de Oliveira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 1041-76.2015.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Martins, Embargado(a): PAULO SANTOS, Advogado: Dr. Jeffson Menezes de Sousa, Advogada: Dra. Maria da Conceicao Bezerra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1145-35.2015.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALLYSON LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs. 1: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Ana Raquel de Oliveira Lima, patrona da 1ª Agravada. **Processo: AIRR - 1285-84.2015.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1384-45.2015.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRUNO EDSON DE SOUSA PEREIRA, Advogado: Dr. André Ferraz de Moura, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Renan Brasil de Oliveira, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): C&A MODAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Iris Costa da Silva, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1636-84.2015.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSALINA FARIAS FERREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Clara Cardoso Machado Jaborandy, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11160-72.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrido(s): ROGÉRIO GONÇALVES TAMAROSSÍ, Advogada: Dra. Melissa Adriana Martinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento apenas em relação aos temas "quantum indenizatório - dano moral" e "multa por litigância de má-fé", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 26-66.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu



Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): MARCOS PEREIRA MOREIRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): ISOREL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Mércia Martins do Amor Divino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 118-72.2014.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DENIZE SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Vanessa Vasconcelos de Gois Aguiar, Agravado(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): CEMON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 177-23.2016.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ANTÔNIO DE SOUZA NOBRE, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): ALUMINI ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. Prejudicado o exame do tema remanescente (Multa do art. 523, § 1º, do CPC). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 192-91.2017.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MISMANA GOMES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Oliveira da Cunha, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Agravado(s): RAMOS E SILVA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Bárbara Carolina de Lima Moraes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo Banco reclamado e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamante e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 199-19.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): RAIMUNDO RÉGIS DE PAIVA FILHO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 226-71.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): IVANALDO SANTANA XAVIER, Advogada: Dra. Andreza Marusca Alves de Oliveira Martins, Recorrido(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAÇÃO DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 230-34.2016.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CITIBANK S A,



Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ELANE DE NOVAIS FREITAS, Advogado: Dr. Marcelo Souza Mendes Patriota, Advogado: Dr. Renato Welber Shintaku de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 280-39.2013.5.04.0111 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Ronivon Silva da Rocha, Recorrido(s): PAULO DARLAN ALMEIDA PACHECO, Advogado: Dr. Rogério José Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos"; por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 282-28.2017.5.14.0131 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Katia Carlos Ribeiro, Agravado(s): JEREMIAS PULUCENA DA SILVA, Advogado: Dr. Gleyson Cardoso Fidelis Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 322-48.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): SCHEILA SANTANA XAVIER, Advogada: Dra. Elisandra Gustavo dos Santos Lins, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 338-77.2016.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): YGOR NASCIMENTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Elaine Souza Dantas, Agravado(s): FACILITY CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sousa Brito, Agravado(s): CEBECE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Melo Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 351-67.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ALEXSANDRO MELO DE MORAIS, Advogado: Dr. Margnos Keli Noé Lira Santos, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 366-74.2015.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): JOÃO DE DEUS MONTEIRO PIEDADE, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gomes Henriques, Advogado: Dr. Simone Batista da Silva, Agravado(s): SD COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, Agravado(s): VALCILENE CORTEZ DE ARAÚJO, Agravado(s): SUZANA CARLA NEUMANN RAMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 391-92.2015.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann,



Agravado(s): BARBRA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, Agravado(s): SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 410-23.2016.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOE SIQUEIRA INÁCIO, Advogado: Dr. Jamile Damiana de Paula, Agravado(s) e Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Felipe Falcão, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 413-87.2014.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Agravado(s): MAIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO, Advogada: Dra. Vanessa Pivatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 423-75.2016.5.23.0052 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SEARA ALIMENTOS NORTE LTDA., Advogado: Dr. Emanuel Gomes de Sousa, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO, FRIGORÍFICAS, DE ÁLCOOL E DE REFINAÇÃO DE AÇÚCAR NOS MUNICÍPIOS DE TANGARÁ DA SERRA E REGIÃO/MT - SINTIAAL, Advogado: Dr. Gerson Joao Colle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 456-52.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucy Diniz Macedo, Recorrido(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 457-03.2016.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): OSMAR DA SILVA BARRETO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Recorrido(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS S.A., Advogado: Dr. Sidnei Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes (ilegitimidade passiva ad causam e multa do art. 475-J do CPC/73 (523, § 1º, do NCPC) de fls. 1.015 e 1.019/1.020 - seq. 1). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 475-50.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ANTÔNIO SANILSON PEREIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 549-76.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de



Medeiros Silva, Agravado(s): LISSANDRA GOMES CAVALCANTI, Advogado: Dr. Lailson Emanuel Ramalho de Figueiredo, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 584-76.2016.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEMILTON BARBOSA PACHECO, Advogado: Dr. Heber dos Santos Araújo, Agravado(s): BASE PETRÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Administrador Judicial: KPMG CORPORATE FINANCE LTDA., Advogado: Dr. Osana Maria da Rocha Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação no nome da parte agravada BASE PETRÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 598-91.2014.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ REICHEMBACH DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadão Marcatto, Agravado(s): CALÇADOS SANDRA LTDA., Advogado: Dr. Renato Miguel Ev, Agravado(s): USAFLEX INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): CALÇADOS MALU LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canisio Willrich, Agravado(s): H. KUNTZLER & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Tito Livio Camerini, Agravado(s): BRUDER CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Alves, Agravado(s): LEATHER DAY COMÉRCIO DE COUROS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Hoffmann, Advogado: Dr. Henrique Breidenbach, Agravado(s): MASSA FALIDA de SANTA VITÓRIA ACABAMENTOS E COUROS LTDA., Advogada: Dra. Gabrielle Flores Zoldan, Agravado(s): ESTAMPARIA VEDUTE LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação em relação à acentuação no nome da parte agravada CALÇADOS MALU LTDA. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 610-31.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): RUBENS PAIVA SANTOS, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 612-92.2016.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELISON IAGO ALVES DE LIRA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): CONSTRUTORA BARBOSA MELLO S.A., Advogado: Dr. Aeyny Fellipe Moura Cavalcanti, Advogada: Dra. Maria Eduarda de Souza Cavalcanti, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 689-65.2013.5.15.0060 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GRUPO DE ABATE HALAL S/S LTDA., Advogado: Dr. Pablo Buosi Molina, Recorrido(s): DEMBA DIOUF, Advogado: Dr. Ciro Juliano Pinto Ferreira,



Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 533, § 2º, do CPC/15 e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e afastar a determinação de constituição de capital. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 700-83.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Katia Carlos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 720-96.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JEAN CARLOS DE MELO, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Recorrido(s): ELFE ÓLEO & GÁS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras. Prejudicado o exame do tema remanescente. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte recorrida, ELFE ÓLEO & GÁS OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 724-85.2015.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): JEANINI ESTEVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 733-69.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): CARLINERE MEIRE DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 806-48.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA - INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 831-20.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): JORDAN ERICK DE OLIVEIRA E SOUZA, Advogado: Dr. Larousse Rosemberg Duarte Marinho, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 832-76.2016.5.20.0006 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,



Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MICHELL DOUGLAS OLIVEIRA LIRA, Advogado: Dr. Petrúcio Messias de Souza, Advogado: Dr. Alex Salim M. Hussain, Embargado(a): MASSA FALIDA de UNIONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. , Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Administrador Judicial: E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, Advogado: Dr. Evandro Pereira Guimarães Ferreira Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 872-77.2015.5.07.0031 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Agravado(s): ANTÔNIA MARIA BERNARDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Marques de Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 882-63.2015.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): QUALINFRA INFRAESTRUTURA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Agravado(s): FÁBIO MOREIRA DE JESUS, Advogada: Dra. Kalinka Campos Silva Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 887-19.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO BARBOSA, Advogado: Dr. Tiago Abdon Felix, Recorrido(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 938-12.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ARIEL SUSIGAN DE ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Leandro de Castro Suzigan, Agravado(s): M&A ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Kaufmann Kaumo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 975-85.2014.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FRANCISCO ROSIVAN BEZERRA, Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1037-98.2016.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAG. S.A. MEIOS DE PAGAMENTO, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): VANESSA DIAS BATISTA BONFIM, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1094-33.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL



S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): LEANDRO JANKE, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 1109-81.2015.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Embargado(a): RIDSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Gervásio Lemos de Sousa, Embargado(a): GEOKINETICS GEOPHYSICAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1114-91.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravante(s) e Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1116-47.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Celestino, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1121-08.2013.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JEAN CARLOS VIEIRA DA TRINDADE, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Advogado: Dr. Williams Rodrigo Ferreira Cardoso, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Agravado(s): LEME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1122-83.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): ADRIANO MORAIS BRILHANTE, Advogado: Dr. Tiago Abdon Felix, Recorrido(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1128-94.2011.5.05.0102 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Ivan Luiz Bastos, Agravado(s): PAULO SÉRGIO DE SENA, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1131-52.2014.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MELISSA PAULA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de



impedimento. **Processo: RR - 1161-71.2015.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): MÁRCIO JOSÉ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Igor Oliveira Campos, Recorrido(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1164-32.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Bruno Sarmiento Cantisani, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DANIELA REGUERA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renan Osório Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1173-94.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JOÃO LOPES NETO, Advogado: Dr. José Francisco Filho, Recorrido(s): PSI - PROJETOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte recorrida JOÃO LOPES NETO. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1263-95.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): FABIANO AUGUSTO BEZERRA, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1377-09.2016.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): JAILTON DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Recorrido(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cibely Baracho Silva Sampaio, Advogado: Dr. Gutemberg Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1382-38.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1383-19.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1384-60.2015.5.20.0011 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): LUIZ CARLOS FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Denise Vieira do Couto Santana Figueiredo, Embargado(a): CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1418-83.2017.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1436-60.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): TACIANA ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1444-71.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): MIKEIAS DA SILVA CÂMARA, Advogado: Dr. Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1449-21.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, Agravado(s): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-ED-Ag-AIRR - 1458-86.2014.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante e Embargado(a): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(a) e Embargante(s): ELIAN EDUARDO TOMAZ STOTZ, Advogado: Dr. Ademir Florisvaldo Cursi, Decisão: por unanimidade: a) acolher os embargos de declaração do reclamante, para sanar omissões, sem efeito modificativo, esclarecendo que não merece ser acolhida a alegação de litigância de má-fé, arguida em contrarrazões, ao agravo; e b) não conhecer do agravo da reclamada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1487-15.2014.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



INTERVALOR COBRANÇA, GESTÃO DE CRÉDITO E CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): FLÁVIA ROBERTA LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Beatriz Nunes Garrido, Advogada: Dra. Juliana Nunes Garrido Asfora, Advogado: Dr. Armando Fernandes Garrido Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1513-09.2013.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DA SILVA FREIRE, Advogada: Dra. Samara Maria Morais do Couto, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1557-72.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JENIFFER DE ABREU, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Agravado(s): SANSIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogada: Dra. Isabella Iumi de Avellar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1559-02.2017.5.14.0092 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1573-38.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO SANTOS DA CRUZ, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1611-53.2015.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALAMIR DE JESUS SANTOS LEMOS, Advogado: Dr. Maurício Pizzatto de Souza Neto, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Taís Silva Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1630-96.2012.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retificação dos cálculos de liquidação a fim de que sejam excluídas as diferenças de FGTS sobre os reflexos das horas extras em férias e décimo terceiro. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1744-**



32.2014.5.09.0012 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Agravante(s) e Agravado(s): VÂNIA DE SOUZA DISCHER, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "dispensa discriminatória", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "intervalo previsto no artigo 384 da CLT", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1789-80.2013.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LUCIANO MINAGAWA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): TOUTATIS CLIENT SERVICES DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Mascoli Rodrigues, Embargado(a): BASF S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Embargado(a): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Donizete Aparecido Gaeta, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Embargado(a): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1792-84.2016.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s) e Agravado(s): WANDERSON DE FREITAS BARBOSA, Advogado: Dr. Hélio José de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2068-62.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilmar da Silva Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas em relação ao tema "Valor da indenização por dano moral. Carcinoma.", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2125-24.2016.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ÉLIDA DUARTE FERNANDES, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2385-25.2016.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Camila Printes Lobato, Agravado(s): CCT - CONCEITUAL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Ayres Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento,



em razão de impedimento. **Processo: ARR - 2834-33.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Advogado: Dr. Edvan Francisco Sales da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao referido tema "PLR", por contrariedade à Súmula nº 451 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por dano moral decorrente de assalto", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 4300-06.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO DA COSTA AZEVEDO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 5011-18.2015.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA RONIELY GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marlucy de Sena Guimarães de Oliveira, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Cristina de Melo Oliveira, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10033-12.2015.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAPHAEL DE ALMEIDA CAMACHO, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Emilio Joao de Souza Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10050-74.2015.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JADSON RODRIGUES MENDES, Advogado: Dr. George Wellington Teixeira Sampaio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10246-26.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta Machado, Agravado(s): MÁRCIA DE OLIVEIRA GALVÃO, Advogado: Dr. Walker Tonello Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10359-43.2015.5.18.0103 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): NATAL DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Orivaldo Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10559-18.2017.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA



NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): MARCELLA MACIEL, Advogado: Dr. Regis Vieira de Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10606-28.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Agravado(s): MARCOS VINÍCIUS ROBERTO DORNELE, Advogado: Dr. Marcelo Pinho Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 10616-66.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): OSÉAS DE ALVARENGA BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Embargado(a): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10617-07.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Ana Carolina Momenté Rosa, Agravado(s): HELENA PRECIOSO RAMOS, Advogada: Dra. Maria Abadia Soares Borges, Advogado: Dr. Millene Oliveira Guimaraes, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10618-21.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): DAVID ROGÉRIO DE GODOY, Advogada: Dra. Silmara Alencar de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10619-06.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): JOSUÉ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10782-30.2015.5.15.0121 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TOYO DO BRASIL - CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, Embargado(a): MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, Embargado(a): ALEX BRAGAIA MARTINS, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Embargado(a): SCHAHIN ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Embargado(a): KPMG CORPORATE FINANCE LTDA., Advogado: Dr. Osana Maria da Rocha Mendonça, Embargado(a): CARIOCA MV 27 BV, Embargado(a): MODEC INC., Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10837-47.2015.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉ LUÍS VERONESES DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia da Silva Pereira Gomes, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11001-22.2015.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): ALCI DE ARAÚJO CAETANO, Advogada: Dra. Gracielle Paiva Borges, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante por violação do artigo 58, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento das horas de percurso. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11142-05.2015.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CHRISTIANE BARROS CARDOSO, Advogada: Dra. Lunara Gonçalves de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Natalino Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravante, COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11283-46.2014.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): FREDERICO GUILHERME BELLINTANI DO REGO FALCÃO, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia da parte agravada FREDERICO GUILHERME BELLINTANI DO REGO FALCÃO. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11326-03.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): HERMES DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s) e Recorrido(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada, Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, e dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Ente integrante da Administração Pública. Culpa in vigilando. Não configuração. Presunção de ausência de fiscalização pelo mero inadimplemento das obrigações trabalhistas", para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista interposto pelo reclamante. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11432-50.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): LIDIANE CRISTIANE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra



Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11493-12.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): WELITON MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Santos Lima, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11756-85.2015.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSANE ALVES, Advogado: Dr. Cesar dos Santos Pacheco, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11770-43.2016.5.18.0053 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Cally Vilela, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrido(s): JAQUELINE PEREIRA PAULISTA, Advogado: Dr. João Pereira da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização para R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para constar que o presente feito tramita sob o rito sumaríssimo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 12085-56.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ANDRÉ DA COSTA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Ribeiro, Recorrido(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema da responsabilidade subsidiária de ente integrante da Administração Pública, por contrariedade à Súmula nº 331, V, TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, Petrobras, e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise do tema remanescente (limites da responsabilidade subsidiária, fls. 351/352). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 12195-51.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: THAIS CRISTINA DE MORAIS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogada: Dra. Hellen Cristina Ribas Corrêa, Embargado(a): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Ana Carolina Momenté Rosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12484-85.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OSVALDO DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Orandi Mendes Silva, Advogada: Dra. Soraia Oliveira Silva de Lauro, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o



recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12830-30.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JULIO CESAR LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Evalcir Toledo Maia de Andrade, Agravado(s): MASSA FALIDA do GRUPO SCHAHIN, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchoa Fagundes Ferraz de Camargo, Advogado: Dr. Soraia Ghassan Saleh, Administrador Judicial: KPMG CORPORATE FINANCE LTDA., Advogado: Dr. Osana Maria da Rocha Mendonça, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 20142-72.2015.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TUPI B.V., Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Flávio Barcelos Diehl, Advogada: Dra. Marina Korbes, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Amoy, Embargado(a): GESNER FARITE DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Souza Romera, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rita Armani, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20509-18.2016.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Advogada: Dra. Jamile Becker Pires, Recorrido(s): ROGÉRIA CECCHIN, Advogado: Dr. André Ricardo Chimello, Advogada: Dra. Carla Henriques Fraga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Retifique-se a autuação para que conste a grafia correta do nome da reclamante, ora agravada, consoante relatório (ROGÉRIA CECCHIN). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20551-65.2015.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Recorrido(s): EDIMILSON LUCAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Claci Maria Scandar de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20601-30.2015.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Recorrido(s): ELIZABETE BARBOSA ROSA, Advogada: Dra. Liliane Joana Becker Nuñez, Advogado: Dr. Luciano Backer Viola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20859-74.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): PAULO ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Laura Bitencourt Piva, Advogada: Dra. Adriana Simone Piva, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 21338-11.2013.5.04.0334 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ROSMERE WERLE SCHONARDIE, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 24481-71.2016.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALESSANDRO GARAFFA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 35900-41.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS KLEMPES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação do nome da parte agravante ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 39900-30.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): DULCE MARAYSA DE LUCENA RODRIGUES, Advogado: Dr. Jesulei Dias da Cunha Júnior, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 45800-10.2009.5.05.0022 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): LUIZ BRASIL GUEDES E OUTROS, Advogado: Dr. Hélioberto Cerqueira Soares Palmeira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Celso Villa Martins Almeida, Advogada: Dra. Roberta Barreto Sodrê Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 100456-14.2016.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): CLEBSON DA SILVA VAZ, Advogada: Dra. Iara Cristina D'Andréa Mendes, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Recorrido(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Wellington Lessa do Nascimento, Advogado: Dr. Hugo Benamor Ferilles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras. Prejudicado o exame das matérias remanescentes do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100484-20.2016.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Dúnia Maleck Manhães, Advogada: Dra. Suellen de Padua Aguiar Pereira, Agravado(s): LUCIANA DUARTE FERREIRA JALOWITZKI, Advogado: Dr. Sidney do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): SOLUTEC ASSESSORIA EMPRESARIAL E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Josué de Souza Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100664-40.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LUCAS SIMIÃO, Advogado: Dr. Sérgio Olavo da Silveira Costa, Agravado(s): BSM - ENGENHARIA S. A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100665-22.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ADHO FRANKLIN ALONSO ALVES, Advogado: Dr. César Augusto Gomes dos Santos, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogado: Dr. Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, quanto à questão alusiva à responsabilidade subsidiária do ente integrante da Administração Pública, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100995-85.2016.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALEXANDRE DE SOUZA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Agravado(s): FRATEX BRASILEIRA PROJETOS E SERVIÇOS ON & OFFSHORE LTDA., Advogada: Dra. Michelle Batista Azevedo Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Petrobras e dar-lhe provimento, quanto à questão alusiva à "Terceirização. Responsabilidade subsidiária. Ente integrante da Administração Pública. Culpa in vigilando. Não configuração. Juntada de documentação comprobatória da fiscalização. Presunção de ineficiência pelo mero inadimplemento das obrigações trabalhistas", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 113600-33.2002.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 130846-80.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carina Furtado de Lima, Advogado: Dr. Alan Sampaio Campos, Agravado(s): RENATA RIBEIRO BEZERRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Advogado: Dr. Alberto Ronniere de Queiroz Rodrigues Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento, apenas



quanto à questão alusiva à configuração do cargo de confiança bancária, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 133500-42.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): MARCELO EMÍLIO DA CRUZ, Advogada: Dra. Edna Maria da Silva Lemos Fernandes, Agravado(s): ABDM ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 181400-83.2002.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ADALZIRA TELES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ânderson Souza Barroso, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Helder Lavigne, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 210160-43.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): ROSICLEIDE ADELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Agravado(s): A P MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 223900-67.2003.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTANTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTRO, Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): EDINALDO JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Moacyr Jacintho Ferreira, Agravado(s): VIAÇÃO IBIRAPUERA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Agravado(s): MESSIAS FERNANDES, Agravado(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 244600-54.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO CAMARGO, Advogado: Dr. Francisco Manoel Gomes Curi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 254000-91.2008.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GE CELMA LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Recorrido(s): ROSANE ANTON, Advogado: Dr. Márcio Roberto Tavares, Recorrido(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. - VARIG , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do polo passivo da execução a empresa GE CELMA LTDA. Prejudicado o exame dos demais tópicos veiculados no agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 304000-89.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli,



Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100018-14.2015.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): RAFAEL ROBERTO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Melina Elias Macedo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Gaiotto Aronchi, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100055-49.2015.5.02.0705 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REINALDO RODRIGUES MORAES, Advogado: Dr. Roberta Billi Garcez, Agravado(s): AEROSOFT CARGAS AÉREAS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Barbosa Crepaldi, Agravado(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Agravado(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Rivaroli, Advogada: Dra. Noemi Silveira Buba, Advogado: Dr. Daniel Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Felipe Augusto Moreno, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Agravado(s): APOIO AUXILIAR DE TRANSPORTES LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Andréa Coutinho Pereira, Advogada: Dra. Fernanda Zaiet Vasconcelos Oliveira, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Beatriz Martins Costa, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 1000390-22.2016.5.02.0612 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Alves, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): EDSON FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel de Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1000418-91.2016.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAQUIM ANTUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Jaqueline Marco do Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Petrobras e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise dos demais temas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000914-52.2015.5.02.0386 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MARILISA GOMES MARTINS ORTIZ, Advogado: Dr. Pamela Cavalcanti das Dores, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1001839-47.2016.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): ELOÁ TROLEZI OGANDO NEDELTSEF, Advogado: Dr. Ivan Bernardo de Souza, Agravado(s): ILIOS CONSULTORIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 3947800-75.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Agravado(s): IVAN NETTO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 149-41.2016.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): MANUELA MENESES DIAZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daniela Giacomolli, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 177-37.2013.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOÃO ALBERTO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Paula D'Amico Pedriali, Advogada: Dra. Marina D'Amico Pedriali, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simao, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 219-11.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s) e Agravado(s): JURACI NOVAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo do reclamante para mandar processar o agravo de instrumento quanto ao tema "RECOMPOSIÇÃO DA RESERVA MATEMÁTICA"; II - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018; III - negar provimento ao agravo da primeira reclamada. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 258-55.2016.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JADIR COIADO, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Embargado(a): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 307-37.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Fonseca Vianna, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ESPÓLIO de NEFTON SKREBSKY REINHEIMER, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento.



Processo: AIRR - 345-11.2014.5.05.0551 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCEL CARDIM SANTANA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Advogada: Dra. Milena de Oliveira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 462-76.2015.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RUBEM BRITO PEREIRA, Advogado: Dr. Luciana dos Santos da Cruz, Embargado(a): JUNCAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 572-42.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ONDAMAR DE JESUS MODESTO, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 605-77.2014.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TIAGO ANDRÉ CARAZZO, Advogado: Dr. Roberto Domingos Spadão Marcatto, Agravado(s): H. KUNTZLER & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Tito Livio Camerini, Agravado(s): SANTA VITÓRIA ACABAMENTOS E COUROS LTDA., Advogada: Dra. Gabrielle Flores Zoldan, Agravado(s): CALÇADOS SANDRA LTDA, Advogado: Dr. Renato Miguel Ev, Agravado(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA, Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): BRUDER CALÇADOS LTDA. - EPP E OUTRA, Advogada: Dra. Mariza Karine Felippsen, Agravado(s): LEATHER DAY COMÉRCIO DE COUROS LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Daniela Hoffmann, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Viviane de Fátima Blanco, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Agravado(s): USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Keller, Agravado(s): CALÇADOS MALU LTDA., Advogado: Dr. Pedro Canísio Willrich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 681-06.2013.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOEDER CARDOSO LIRA, Advogado: Dr. Danilo Albuquerque de Carvalho, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Embargado(a): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Carmelengo Barboza, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 775-27.2015.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RENATO FERREIRA DOS REIS E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Orlani de Almeida Castro, Agravado(s): INTER SERVICE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Marleide Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 901-23.2016.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DANILO CHINNICI, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel



Britto Aragão, Embargado(a): SIGMA TECNOLOGIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Ikaró de Brito Dourado, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Paurá Peres Filho, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Rodrigues de Matos, Advogado: Dr. Tarcísio de Souza Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Cahu Beltrão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 961-47.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SILAS GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bianca Cristina Nascimento Corcino Pinto, Recorrido(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Recorrido(s): SEMPRE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Kelen Pero Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se manifeste sobre a fim de que se manifeste sobre a existência de labor nos dias destinados ao descanso na jornada de trabalho de 12 X 36. Prejudicado o exame das matérias remanescentes. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 971-77.2015.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Corrêa Ribeiro, Embargado(a): J L M REPRESENTAÇÕES & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 981-60.2015.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Silas Oliveira de Lima, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Dr. Marcelo de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 988-56.2014.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELCIO PEDRO TOMÉ, Advogado: Dr. Luís Alberto Bordin, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva, Advogado: Dr. André César Vaz da Silva, Agravado(s): AGRÍCOLA JANDELLE S.A., Advogado: Dr. Fernando Trindade de Menezes, Advogada: Dra. Izabela Rücker Curi Bertoncello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1032-69.2014.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOÃO NETO SOUSA QUEIROZ, Advogada: Dra. Erica Katsue Fugi Barufaldi, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Otávio Cruz Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Barbaroto Paro, Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Orientação Jurisprudencial 397 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a diretriz ali enunciada do cálculo das horas extras devidas ao reclamante. Mantidos o valor arbitrado à condenação e aquele fixado a título de custas processuais. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1101-05.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): ESPÓLIO de ABIMAEL CARDOSO DE



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1115-14.2016.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ACF- EMPRESA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Salinas Di Giácomo, Embargado(a): LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elder Sérgio de Menezes Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1244-52.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA FARIA, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1275-64.2014.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Elaine Lago dos Santos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO VITORIA (CURADOR DEFINITIVO: JADER RODRIGUES VITORIA), Advogado: Dr. Dilson de Souza Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-ARR - 1312-03.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CADIGIA CANDIDA PERIN, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): PROJECTUS CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Agravado(s): BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Ruy Armando de Almeida Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 1355-96.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Advogado: Dr. Paula Pereira Pires, Embargado(a): SÍLVIO ROBERTO CARNEIRO PORTO, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1359-10.2010.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Derley Lima Neto, Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO SOBRAL DE SOUZA, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado apenas quanto ao tema



"MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC/73; e II - conhecer do recurso de revista da União, terceira interessada, apenas quanto ao tema "CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. INCIDÊNCIA DE MULTA E JUROS DE MORA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANTERIOR E POSTERIOR À MP Nº 449/2008 (LEI Nº 11.941/2009)", por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que em relação à prestação de serviço realizada a partir de 5/3/2009, seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. A multa incidirá somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1381-74.2015.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCAS ALMEIDA ALVES SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Pontes Sodré, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Oliveira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roberta Barreto Sodré Leal, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Advogado: Dr. Francisco Donizeti da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 1419-89.2011.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MAURÍCIO PINTO VIANNA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1424-64.2010.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): HELENICE LOPES MACHADO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1504-07.2013.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s) e Recorrente(s): ELNITA DA ROSA, Advogado: Dr. Ademar Serafim Júnior, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista do reclamado; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. TRABALHO DA MULHER. LIMITAÇÃO AO TEMPO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, retirar da condenação a limitação do intervalo previsto no art. 384 da CLT ao tempo mínimo de 15 minutos de trabalho extraordinário. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1522-12.2013.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO CITIBANK S A, Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Embargado(a): SOFTTEK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Fabiani Lopes, Embargado(a):



FERNANDO HENRIQUE DE LIMA MONTIBELLER, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1614-95.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): NEIDE APARECIDA MORAIS BRETAS DUARTE, Advogado: Dr. Izabela Gonçalves Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1646-29.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): LUIZ CÉSAR BENIN PONZI, Advogado: Dr. Roberto Staub, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "divisor bancário", por contrariedade à Súmula 124, I, do TST, e "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras objeto da condenação aplique-se o divisor 220 e excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1743-83.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RAIMUNDO LIMA BRAGA, Advogado: Dr. João Antônio Cardoso, Agravado(s): MASSA FALIDA de DALTEC CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Agravado(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1803-96.2014.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): EMERSON DE PÁDUA SILVA, Advogada: Dra. Silvia de Fátima Prates Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1820-54.2014.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): THIAGO FERREIRA SELLERA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1833-24.2015.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): HUDSON DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. André Mecnas de Souza, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante no tema "HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. ÔNUS DA PROVA", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a decisão regional, condenar a segunda reclamada ao pagamento das horas extras decorrente do intervalo intrajornada, a serem apurados em liquidação de sentença, limitados a jornada declinada na petição inicial, observada a compensação dos valores já pagos sob o mesmo título. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1849-41.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante:



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ERISNALDO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Gabriella Santana de Menezes, Advogado: Dr. Sérgio Teles Matos, Embargado(a): CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 1859-50.2015.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CARLOS CESAR OLIVEIRA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Amanda de Souza Trindade Aizawa, Embargado(a): IMC SASTE - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Glédis de Moraes Lúcio, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2001-62.2010.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GIANIO BOLGIONI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 2036-96.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARIA TEREZA FRAGOSO, Advogada: Dra. Isabel Cristina de Medeiros, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-RR - 2124-89.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MARLON DE ALMEIDA PINTO, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Embargado(a): BRF S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fabiano Silveira Abage, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2215-25.2014.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): ALEXANDRA NATÁLIA COELHO, Advogado: Dr. Walker Tonello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2389-09.2010.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FABIANO RAMOS CORREA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): JBS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Aduino Luiz Siqueira, Agravado(s): MARGEN S.A., Advogada: Dra. Simar Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 2967-81.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIO EDUARDO LEMOS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Adriane Maria Xavier Biondo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se manifeste sobre as



reais atribuições do reclamante, inclusive a respeito de eventual confissão do reclamado e inexistência de subordinados, de alçada, de assinatura autorizada e participação no comitê de crédito, e também sobre a eventual confissão do reclamado quanto à existência de CCT sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados dos bancos (PLR), referente ao ano de 2012. Prejudicada a análise dos demais temas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10102-19.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): NILTON CÉSAR SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Williams Oliveira de Almeida, Agravado(s): MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10236-71.2017.5.18.0104 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): SINIVALDO MACIO DA SILVA, Advogado: Dr. João José Vilela de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10290-66.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): ALINE DE OLIVEIRA MENDES, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Advogado: Dr. Letícia Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10303-56.2014.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10303-94.2015.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): SILMA FERNANDES VIEIRA, Advogado: Dr. Bruno Coura de Mendonça, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10462-28.2014.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Advogado: Dr. Gabriela Carr, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): MILENA APARECIDA SANTOS SENDRETI, Advogado: Dr. Wellington Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Leandro Fernandes de Avila, Agravado(s): SILVER DIME RH RECRUTAMENTO SELEÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Wellington Masaharu Watanabe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10476-32.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RODRIGO SARAIVA CERQUEIRA, Advogada: Dra. Naira Regina Molina da Silva, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os



embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10481-31.2017.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIETE FERREIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Kleber Ludovico de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao aspecto "HORAS IN ITINERE. INCOMPATIBILIDADE ENTRE OS HORÁRIOS DO TÉRMINO DA JORNADA DE TRABALHO E OS DO TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR", por contrariedade à Súmula 90, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao tema. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 10543-03.2015.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A., Advogada: Dra. Cristiane Louise Alves Ferreira, Recorrido(s): ELTON STOLER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raphael Coutinho Namitala, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO DEMONSTRADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada (PETROBRAS) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicada a análise dos temas remanescentes do recurso de revista. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 10568-10.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): RAFAEL ROCHA ESTEVÃO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO CONFIGURADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, julgando improcedentes, em relação a ela, os pedidos deduzidos em juízo. Prejudicado os temas remanescentes. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10660-87.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Agravado(s): JENIFFER LEITE, Advogado: Dr. Cleudemir Marques Soares, Advogado: Dr. Hamilton Eustaquio da Silva, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Advogado: Dr. Letícia Alves Gomes, Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10842-87.2015.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RODRIGO DE AMORIM MENDES, Advogado: Dr. Luís Guilherme Rodrigues Anjos, Embargado(a): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 10847-82.2014.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO



S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FABIANO SANTA ROSA, Advogado: Dr. José Francisco Teixeira da Costa, Embargado(a): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10851-96.2016.5.03.0174 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIDIANE APARECIDA MARQUETE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Milani Zanzarini, Agravado(s): IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA., Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10899-08.2015.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, Advogada: Dra. Ana Carolina Momente Rosa, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Agravado(s): LAÍS FERREIRA MELO, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10903-46.2013.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): POLLYANNA CARDOSO BRANDÃO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Moreira de Luna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11037-90.2015.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Haristeu Alexandro Braga do Valle, Agravado(s): VIDAL DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11079-13.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriela Carr, Agravado(s): JENIFER JÁCOME CORREIA, Advogado: Dr. Mário Aislan Moreira Correa, Decisão: por unanimidade; a) não conhecer do agravo de instrumento do primeiro reclamado, e b) negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11098-80.2016.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, Agravado(s): JAQUELINE CRISTINA ATTENE MARQUES, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): CERRADO SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogada: Dra. Patrícia Correa de Lima, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Danilo de Andrade Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11127-87.2015.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro



Ponçano, Advogada: Dra. Sara Cristhiane G. Santos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Advogada: Dra. Patrícia Correa de Lima, Agravado(s): POLIANA FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Ulisses Guimarães da Cunha, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11142-47.2015.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): NELSON JACINTO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Márcio da Silva Lima, Agravado(s): SRJ SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11202-41.2015.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): EDMAR DA SILVA SALUSTIANO, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11210-62.2016.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Poncano, Agravado(s): DAYANE DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogada: Dra. Patrícia Pereira de Almeida Guimarães, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Danilo de Andrade Fernandes, Agravado(s): FIDELITY PROCESSADORA E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11230-24.2013.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Kariny Oliveira Loures, Agravante (s) e Agravado (s): MÁRCIA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Luís Pacheco Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11334-31.2016.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOSEANE CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Andreína Barbosa Bernardes do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11340-12.2014.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUCINEIDE DA SILVA TERÊNCIO, Advogada: Dra. Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11406-30.2015.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MÁRCIO JUNGER MEIRELES FERREIRA, Advogado: Dr. Maurício Elias Francisco Pestana Lopes, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11482-18.2015.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): LUCILENA DOS REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11767-48.2015.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Saiury Prado de Oliveira, Agravado(s): DEVANILDO PEREIRA COUTINHO, Advogada: Dra. Vastí Guimarães Soares, Advogada: Dra. Cláudia Maria da Silva Guimarães, Agravado(s): EXEMPLO - EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA - EIRELI, Advogado: Dr. Darci Monteiro da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 11814-44.2015.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): LUIZ HENRIQUE PEREIRA, Advogado: Dr. Alice Miriam Bittencourt e Silva, Embargado(a): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12062-12.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante (s) e Agravado (s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Agravante (s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): JOSÉLIA DE JESUS SOUZA, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Decisão: por unanimidade; a) não conhecer do agravo de instrumento do primeiro reclamado, e b) negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 12600-93.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IVANILDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Jeffrey Macedo Gomes, Embargado(a): PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12677-94.2015.5.01.0483 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): RAFAELA DE CASTRO, Advogado: Dr. Robson Rosado Feijó, Agravado(s): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20513-79.2015.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TOQUE FALE SERVICOS DE TELEMARKETING LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Damla Krummenauer Chemale, Recorrido(s): TAÍS RODRIGUES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Deorges Abraão Andriola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da



condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 20683-96.2015.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Ângela Maria Raffainer Flores, Recorrido(s): REJANE SILVA SANTOS DE LIMA PADILHA, Advogado: Dr. Valdecir Valério Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-ARR - 28600-82.2012.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): JOELMA ALVES FREIRE RAMOS E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Penna Lucas, Embargado(a): ENERPREV - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO GRUPO ENERGIAS DO BRASIL, Advogado: Dr. Adriesley Esteves de Assis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-ARR - 35800-74.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): ORLANDO PEDRO DIAS, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 49200-38.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Erich Adolfo Silva Weinstock, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): TIRONE CASTILHOS IBANEZ, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 50200-08.2006.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Advogada: Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Celso Villa Martins Almeida, Advogado: Dr. Rubem Rodrigues Nogueira Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS MARQUES DE MATTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 98900-16.2007.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): JAYR FIGUEIREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 100031-78.2016.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO FERREIRA, Advogada: Dra. Elisabela Cristina Rodrigues Escodino, Agravado(s): GRAUNAGROUP MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100099-76.2016.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MÁRCIO DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. Anderson Bruno Moreira de Moraes, Agravado(s): PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100300-46.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ANTÔNIO MARMO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100320-11.2016.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MILTON SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogada: Dra. Iara Cristina D'Andréa Mendes, Agravado(s): CONEL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 100542-26.2016.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RODRIGO ALVES BARROS, Advogada: Dra. Juliana Brasil de Castro Loureiro, Embargado(a): PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Élcio Fonseca Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 113900-15.2004.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravante(s): JOSÉ AUGUSTO FERRINI, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Celso Alves Hernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 124900-96.2007.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravante(s): MARCELO ILLIPRONTI E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTRO, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do primeiro reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da quarta reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018; III - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento em recurso de revista da terceira e quinta reclamadas. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 148900-86.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Moreira Rocha, Advogada: Dra. Dilcinéa da Silva Reis, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 155700-24.2007.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALOISIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Agravante(s): COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 159400-39.2000.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Embargado(a): ROSÂNGELA APARECIDA BRUNO CUNHA GONÇALVES, Advogada: Dra. Rosângela Julian Szulc, Embargado(a): UNIPRAT ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Righetti Gontow, Embargado(a): MASSA FALIDA de SAÚDE UNICOR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Casseb, Embargado(a): DUPRAT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 165400-86.2008.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RUY FERREIRA COSTA JÚNIOR, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 210022-70.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Embargado(a): FRANCISCO TERTO MOURA SILVA, Advogado: Dr. Joel Martins de Macedo Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ARR - 229800-04.2005.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS BERNARDO E OUTROS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Banco Santander S.A. apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CRITÉRIOS DE REAJUSTE PREVISTOS NO PLANO PRÉ-75. AUSÊNCIA DE ADESÃO", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, por meio da qual foram julgados improcedentes os pedidos formulados pelos reclamantes; II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo BANESPREV; III - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento dos reclamantes. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000103-42.2014.5.02.0705 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUÍS TEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. Uliane Marques de Oliveira, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA.,



Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão do dia 26/09/2018. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000227-55.2016.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Moreira, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): OPINIÃO S.A., Advogada: Dra. Ilana Renata Schonenberg Bolognese, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000286-74.2015.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALDINEI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000395-77.2016.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Mário Renato Monterosso Botelho de Miranda Júnior, Agravado(s): RUBENS DAVID SOAVE JÚNIOR, Advogada: Dra. Valéria Lettieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000538-78.2015.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): PEDRO FERREIRA DE SENA, Advogado: Dr. Antônio Clenildo de Jesus Carvalho, Agravado(s): RETAM DIESEL ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Tadeu de Sousa Ferreira Júnior, Agravado(s): POOL SERVICE COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA E ASSESSORIA INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Luís Silva, Agravado(s): NEUNARI NICARO FORNARI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: RR - 1001398-65.2016.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): DAISY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aline Martins Ziliotti Uehara, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Fernando Sartori Zarif, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, terceira interessada, por violação do artigo 43, § 2º, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que em relação à prestação de serviço realizada a partir de 5/3/2009, seja considerada a data da prestação do serviço como fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência de juros moratórios. A multa incidirá somente a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de citação para pagamento das parcelas previdenciárias, uma vez apurados os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96). Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1002322-47.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Cury Filho, Advogado: Dr. Silas Carlos de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): EDNA CARDOSO SANTOS, Advogado: Dr. Patrícia Rodrigues de Holanda, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento, em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 23-55.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): JOSÉ ANÉLIO DUARTE RIVAROLI, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro não participou do julgamento, em razão de suspeição. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quatorze horas e cinquenta minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente. Brasília-DF, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra no Exercício
da Presidência da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma